



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

São Carlos, Capital da Tecnologia

CONVITE Nº 17/2020 PROCESSO Nº 10125/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos/SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que será regida pela seguinte legislação: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Constituição Federal de 1988, Lei Complementar 123/06, com as alterações pela Lei Complementar 147/14, em consonância com o instrumento convocatório e seus anexos.

A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita de todos os termos deste instrumento convocatório e condições elencadas e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

Fazem parte deste Convite os seguintes ANEXOS, sendo as especificações ou instruções complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

ANEXO I – DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

ANEXO III – ANEXOS DO TCE

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA – ARQUIVO ELETRÔNICO

ANEXO VI – PREÇOS MÉDIOS

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO E INÍCIO DE SERVIÇO

Informações ou esclarecimentos serão prestados pelo Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações, na Rua Episcopal, nº 1575, Centro, 3ª andar, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 ou através do telefone (16) 3362-1164.

Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados impreterivelmente até às 09h00min do dia 16/09/2020, no Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações, à Rua Episcopal, 1.575 – 3º andar – Centro – São Carlos/SP, sendo posteriormente abertos pela Comissão Permanente de Licitações em sessão pública, de conformidade com as cláusulas e instruções abaixo.

Será assegurado o direito de protocolo de seus envelopes a todos os licitantes que se apresentarem e se identificarem ao funcionário da DPL – SL dentro do horário previsto, mesmo que o procedimento de protocolo supere o horário indicado.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convite é AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 60 UNIDADES DE PAINÉIS EM ACM 4MM COM 1,00 X 1,30M, FRENTE E VERSO COM ADESIVOS, PARA INSTALAÇÃO EM ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, de acordo com o constante no presente Convite e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

206 – 11.04.19.573.2014.2.055.3.3.90.39.01.1100000 – Tesouro Municipal

3. DO VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo fixado para a contratação é de **R\$ 31.399,80 (Trinta e um mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

4. DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta, deverão estar fechados de modo inviolável, com os dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10125/2020 CONVITE Nº 17/2020 NOME e CNPJ DO PROPONENTE	ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10125/2020 CONVITE Nº 17/2020 NOME e CNPJ DO PROPONENTE
---	--

4.2. O licitante deverá apresentar em seu envelope de número 2, descritivo detalhado do serviço, para fins de comparação com as descrições mencionadas no edital.

5. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.1. O pagamento devido pelo Município será efetuado em 30 dias da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5.1.2. As notas fiscais/fatura deverão apresentar, obrigatoriamente, os números desta licitação e do empenho.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas convidadas ou interessadas.

6.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Prefeitura para retirar o Convite.

6.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

6.1.2.1. A manifestação acima poderá ser feita por e-mail destinado à Administração, pelo endereço licitacao@saocarlos.sp.gov.br, contendo a razão social da empresa, seu CNPJ, Endereço, pessoa e telefone para contato.

6.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

6.2.1. Empresas em forma de consórcios e cooperativas, estas últimas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15003/6-50.

6.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

6.2.3. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo e nas condições do impedimento.

6.2.4. Empresas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores que não atenderem ao item 7.1.20.1. do Edital

6.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Carlos.

7. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 1)

7.1. Para participar da licitação todos os proponentes deverão comprovar sua habilitação através da apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.1.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

7.1.3.1.1. A certidão acima abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

7.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, **ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.**

7.1.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.

7.1.4. Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio 2007. **Esta certidão é dispensada no caso de apresentação de certidão conjunta conforme item 7.1.3.1.**

7.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.7. Declaração da proponente conforme **ANEXO I**, constando as seguintes informações:

7.1.7.1. Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras.

7.1.7.2. Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Convite.

7.1.7.3. Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.7.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.1.8. Declaração firmada por representante da empresa, conforme **ANEXO II**, em caso de enquadramento da empresa licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, **caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado**, nos termos da Lei Complementar 123/06. Como condição de enquadramento, deverá ser observada a Receita Bruta Anual do exercício anterior, comprovada pelo Balanço Patrimonial.

7.1.9. Termo de compromisso quanto à realização do objeto do presente Convite, conforme **ANEXO IV**.

7.1.10. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

7.1.12. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada no subitem 7.1.2.

7.1.13. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.1.14. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

7.1.15. Quanto à **qualificação técnica** serão exigidos os seguintes documentos:

7.1.15.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.16. Quanto à **qualificação econômico-financeira**, serão exigidos os seguintes documentos:

7.1.16.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.1.16.1.1. Caso conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

7.1.16.2. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os **documentos citados no item 7.1.16.3.1**. Registrados na Junta Comercial do Estado **ou no Cartório competente, no caso de empresas não sediadas na capital do Estado**. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível contendo todos os documentos citados no item 7.1.16.3.1., bem como o recibo de entrega digital.

7.1.16.3. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES NACIONAL**, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

7.1.16.3.1. O Balanço patrimonial solicitado deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

7.1.16.3.2. A única exceção permitida ao item 7.1.16.2. diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

7.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.3. A apresentação da documentação de regularidade das microempresas e empresas de pequeno porte é obrigatória na fase de habilitação.

7.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em usufruir dos benefícios deverão declarar sua condição, conforme **ANEXO II**.

7.3.2. Aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que **apresentem alguma restrição** na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista **na fase de habilitação**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2.1. O prazo assegurado no subitem 7.3.2 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.3.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

São Carlos, Capital da Tecnologia

previstas sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.4. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo legal de cópia autenticada e, de preferência, encadernados ou grampeados, numerados, em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

7.4.1. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração, deverá(ão) dirigir-se à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h e das 14h às 17h, em data e horário não concomitante com a realização da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

7.5. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta) dias da data de emissão**.

7.6. As empresas licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato referente à licitação e interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta, e no caso de se fazer representar por sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado.

8. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 2)

8.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e apresentada com suas folhas rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade e deverão contemplar:

a) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual.

b) Nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Descrição detalhada dos serviços, de acordo com as especificações do presente convite.

d) Prazo de validade da proposta: igual ou superior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes.

e) **Preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso**, já computados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro, não se admitindo qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

f) Prazo de realização dos serviços: 40 dias, contados da data definida na ordem de início dos serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação., podendo ser prorrogado nas hipóteses legais;

g) Prazo de início dos trabalhos: os trabalhos serão iniciados na data definida na ordem de início dos serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação.

h) A empresa licitante deverá indicar ainda o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento.

i) Os materiais e serviços deverão ser entregues nas respectivas unidades escolares, conforme definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam aos requisitos acima ou que apresentarem valores unitários ou totais acima dos valores estimados para esta licitação.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. No local indicado no preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame dos documentos exigidos no **item 7**.

9.2. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

9.3. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

9.4. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

9.5. Serão devolvidos pelo correio aos licitantes inabilitados, os envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de **menor preço**.

10.2. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

10.3. Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Prefeitura, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

São Carlos, Capital da Tecnologia

- a) Advertência.
- b) Multas, na forma do subitem 11.2.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 11.2. A contratada estará sujeita às seguintes multas:
- 11.2.1. Por dia de atraso no andamento do serviço, em relação ao cronograma: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20%.
- 11.2.2. Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20%.
- 11.2.4. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 11.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.
- 11.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser paga em **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação.
- 11.5.1. O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrado judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 11.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.
- 11.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa terá seu cadastro cancelado por igual período.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Caberá impugnação ao presente Convite nos termos do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, que antecedem a abertura dos envelopes.
- 12.2. Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.
- 12.3. As impugnações e os recursos deverão ser **protocolados** perante a Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Procedimentos Licitatórios - Seção de Licitações, à Rua Episcopal, nº 1.575, **3º andar** - Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Havendo recursos, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade superior, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.
- 12.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
- 12.7. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.7.1. Impugnações e recursos somente serão analisados se protocolados, conforme previsto no item 12.3.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todas as condições do presente Convite, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.
- 13.2. Durante toda a execução da contratação a empresa licitante deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.3. A Prefeitura poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse Convite, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.
- 13.4. O Serviço não aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação. será objeto de comunicado à empresa para necessárias providências, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da empresa o atendimento imediato para que não haja prejuízo para CONTRATANTE.
- 13.5. A não aprovação do Serviço pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação. em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os trabalhos.
- 13.6. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

São Carlos, Capital da Tecnologia

TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito n° 000647.2013.15.003/7-51.

13.7. Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, conforme o art. 49, da Lei Federal 8.666/93.

13.8. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações.

13.9. O presente Edital e seus anexos poderão ser consultados na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, n°1575, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h30min, obtidos no site desta Administração:

<http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Convite@2019@saocarlos.sp.gov.br> ou ainda solicitados por e-mail pelo endereço licitacao@saocarlos.sp.gov.br

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir litígios resultantes deste Convite.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Convite.

São Carlos, 03 de setembro de 2020.

Mário Luiz Duarte Antunes
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONVITE nº 17/2020

Objeto: Aquisição e instalação de 60 unidades de Painéis em ACM 4mm com 1,00 x 1,30m, frente e verso com adesivos, para instalação em escolas no Município de São Carlos

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **declara** sob as penalidades cabíveis:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras.
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com o termos do Convite.
- que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

São Carlos, aos ____ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONVITE nº 17/2020

Objeto: Aquisição e instalação de 60 unidades de Painéis em ACM 4mm com 1,00 x 1,30m, frente e verso com adesivos, para instalação em escolas no Município de São Carlos

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de _____ (declarar se é Microempresa **OU** Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar 123/2006, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

São Carlos, aos ____ de _____ de 2020

Assinatura e identificação do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 02/2016)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e cargo: Airton Garcia Ferreira – Prefeito Municipal

CPF: 209.770.008-00

RG: 4.332.512-9

Data de Nascimento: 17/10/1949

Telefone(s): (16) 3362-1025

Endereço residencial completo: Rua Antonio Rodrigues Cajado, 2067 – V. Elizabeth – São Carlos

E-mail institucional: airton.garcia@saocarlos.sp.gov.br

E-mail pessoal: airtongarciaferreira@gmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

São Carlos, Capital da Tecnologia

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Jandra Corsini José
Cargo	Contadora
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Episcopal, 1.575 – 1º andar – Centro – São Carlos
Telefone e Fax	(16) 3362-1187
E-mail Institucional	jandra.jose@saocarlos.sp.gov.br

LOCAL e DATA: São Carlos, _____ de _____ de 2020

RESPONSÁVEL:

mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira e-
Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS CNPJ Nº:

45.358.249/0001-01

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA

ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, quando aplicável, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

RESPONSÁVEL:

e-mail: airtongarciaferreira@gmail.com

Airton Garcia Ferreira

Prefeito Municipal

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
CONVITE nº 17/2020

Objeto: Aquisição e instalação de 60 unidades de Painéis em ACM 4mm com 1,00 x 1,30m, frente e verso com adesivos, para instalação em escolas no Município de São Carlos

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Convite em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos _____ de _____ de 2020

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – Termo de Referência Agenda 2030- ONU Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

Os 17 objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) nasceram na Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável no Rio De Janeiro de 2012.

Os objetivos são interligados e independentes completando-se.

Colocar estas metas de ODS 2030 como projeto e nível municipal de longo prazo e avançar significativamente com a proposta de uma administração mais sistêmica, avançada, moderna e desenvolvimentista

Esses objetivos são:

1. Erradicar a pobreza
2. Fome zero
3. Boa saúde e bem-estar
4. Educação de qualidade
5. Igualdade de gênero
6. Água limpa e saneamento
7. Energia acessível e limpa
8. Emprego e crescimento econômico
9. Indústria, inovação e infraestrutura
10. Redução de desigualdade
11. Cidade e comunidades sustentáveis
12. Consumo e produção responsáveis
13. Combate as alterações climáticas
14. Vida na água
15. Vida terrestre
16. Paz, justiça e instituições eficazes
17. Parcerias e meios de implementação

Termos de Referencia

1. Colocar os objetivos do desenvolvimento sustentável ODS 17-2030 das Nações Unidas como meta, pode ter influencias persistentes e inovadoras nos municípios.
2. Para iniciar a disseminação dos **17 objetivos do desenvolvimento sustentável** a ideia básica, é colocar em todas as escolas municipais e estaduais do município de São Carlos um painel geral que destacará estes objetivos (em anexo).
3. Este painel será colocado em posição de destaque nas Escolas e tem a finalidade de estimular e interessar professores e alunos na discussão sobre os temas dos **objetivos de desenvolvimento sustentável**.
4. Os painéis gerais serão acompanhados de uma cartilha que detalhará os 17 objetivos, para melhor compreensão de professores e alunos. Esta cartilha será confeccionada e distribuída pela SMMACTI – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação.
5. A discussão sobre o painel apresentado deverá promover não só um amplo debate com alunos e professores, mas deverá propiciar a elaboração de trabalhos, projetos, propostas e programas para implantação da ODS 17 em São Carlos.
6. Elaboração do painel e sua instalação será por conta do licitante, com apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação; uma das metas da SMMACTI é justamente a implementação da ODS 17 2030 no município de São Carlos
7. Serão produzidos 60 painéis gerais idênticos e na proposta deve constar o custo de sua elaboração e sua instalação nas escolas.
8. Os painéis deverão ter as dimensões de 1.30mt de largura e 1mt de comprimento para possibilitar melhor visibilidade e distinção dos temas no painel, confeccionados em **ACM 4mm frente e verso com adesivos**.
9. Os painéis deverão ser coloridos, com excelente impressão e condições, elaborados com material de qualidade e bastante duradoura.
10. A instalação do painel será de responsabilidade da empresa vencedora da solicitação deverá ser feita em condições excelentes para permanecer no local de instalação por longo período de tempo (mínimo de 10 (dez) anos.
11. O local de instalação será indicado pelo (a) Diretor(a) da Escola.

Justificativa

A implantação de painéis gerais com os objetivos do desenvolvimento sustentável ODS-17 -2030 das Nações Unidas em São Carlos, tem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

São Carlos, Capital da Tecnologia

finalidade de promover uma plena e total compreensão deste projeto e suas implicações econômicas, ecológicas, sociais e ambientais. O primeiro passo é justamente colocar esta informação visível, detalhada e bem elaborada, nas escolas municipais e estaduais para propiciar aos alunos e professores a informação sobre os temas propostos promover a discussão destes temas e procurar as sinergias entre outros temas afim de desenvolver uma visão sistêmica e integrada de ação sustentável no município.

O uso destes temas para trabalhos, discussões, projetos e programas, inicialmente ao nível das escolas visa estabelecer uma base firme e consistente para futuros desenvolvimentos deste tema na sociedade, nas associações de classe, nas indústrias, comércio e cidadania em geral. O primeiro passo com a instalação nas escolas é uma meta inicial e este projeto vai ter a finalidade de consolidar esta etapa inicial.

Com a evolução da discussão dos temas, nas escolas entre alunos e professores, certamente haverá difusão para os diferentes setores da sociedade atingindo todos os níveis desejados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação.

A promoção de uma visão sustentável com ações permanentes depende desta indução pelo poder público, especialmente peço poder executivo que pode iniciar o processo apoiando, promovendo dando oportunidade para futuros avanços em todas as outras áreas do município de São Carlos.

Plano de trabalho

1. Instalar painéis nas escolas municipais e estaduais em local apropriado e indicado pela direção das escolas. Os painéis devem ter as dimensões 1,30x1,00m.
2. Os painéis deverão conter os 17 objetivos da ODS 2030 das Nações Unidas, conforme modelo anexo.
3. Simultaneamente aos painéis serão apresentadas as escolas, cartilhas com detalhes sobre os objetivos da ODS 17- 2030 da ONU e suas sinergias. S cartilhas serão elaboradas e distribuídas pela SMMACTI.
4. Os painéis deverão ser objetos de discussões, trabalhos e debates com os alunos para aprofundar o conhecimento sobre o tema.
5. A colocação dos painéis nas escolas é a primeira etapa para a implantação do projeto em uma escala mais ampla em São Carlos. Espera-se que com esta iniciativa um movimento mais avançado atinja toda a sociedade.

ESCOLAS ESTADUAIS DE SÃO CARLOS

1- EE Aduar Kemell Dibo

Ensino Fundamental 6º ao 9º ano/Ensino Médio
Rua Manoel Pereira, 45 – Jardim dos Coqueiros
13568-863 – São Carlos – SP
fone: (16) 3374 5409
e-mail e496571a@educacao.sp.gov.br

2- EE Prof. Andreelino Vieira

Ensino Fundamental 1º ao 5º ano/Educação Especial DI
Rua Equador, 216 – Vila Brasília
13566-800 – São Carlos – SP
fone: (16) 3361 1401
e-mail e039019a@educacao.sp.gov.br

3- EE Prof. Antonio Adolfo Lobbe

Ensino Fundamental 1º ao 5º ano/Educação Especial DI
Rua Santa Isabel, 12 – Vila Izabel
13570-790 – São Carlos – SP
fone: (16) 3368 9404
e-mail e024491a@educacao.sp.gov.br

4- EE Antônio Militão de Lima

Ensino Fundamental 6º ao 9º ano
Rua Quinze de Novembro, 3534 – Vila Nery
13569-220 – São Carlos – SP
fone: (16) 3371 1396
e-mail e024624a@educacao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

São Carlos, Capital da Tecnologia

5- EE Dona Aracy Leite Pereira Lopes
Ensino Fundamental 6º ao 9º ano/ Ensino Médio
Travessa Francisco Parrota, s/n – Vila Monte Carlo
13572-410 – São Carlos – SP
fone: (16) 3375 1296
e-mail e049992a@educacao.sp.gov.br

6 -EE Prof Ary Pinto das Neves
Ensino Fundamental 6º ao 9º ano
Rua Cantor João Paulo, s/n – Cidade Aracy
13573-010 – São Carlos – SP
fone: (16) 3366 3049
e-mail e434711a@educacao.sp.gov.br

7- EE Atília Prado Margarido
Ensino Fundamental 6º ao 9º ano/Ensino Médio/EJA Ensino Médio
Rua Joaquim Augusto Ribeiro de Souza, s/n – Planalto Paraíso
13562-100 – São Carlos – SP
fone: (16) 3372 2290
e-mail e914997a@educacao.sp.gov.br

8- EE Prof. Bento da Silva César
Ensino Fundamental 1º ao 9º ano/Educação Especial – DI
Rua José Quatrochi, s/n – Jardim São Carlos V
13563-517 – São Carlos – SP
fone: (16) 3371 4134
e-mail e921981a@educacao.sp.gov.br

9 - EE Bispo Dom Gastão
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano
Rua Dr. Duarte Nunes, 294 – Vila Prado
13574-360 – São Carlos – SP
fone: (16) 3371 8161
e-mail e024466a@educacao.sp.gov.br

10 - EE Cidade Aracy IV
Ensino Fundamental 5º ano ao 9º ano/Ensino Médio
Rua Reinaldo Pizani, 580 – Cidade Aracy
13573-292 – São Carlos – SP
fone: (16) 3366 8067
e-mail e585804a@educacao.sp.gov.br

11- EE Conde do Pinhal
Ensino Fundamental 6º ao 9º ano/ Ensino Médio (Ensino Integral)
Rua Francisco Briscesse, 151 – Jardim Centenário
13564-170 – São Carlos – SP
fone: (16) 3371 1492
e-mail e042894a@educacao.sp.gov.br

12- EE Profª Elydia Benetti
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano (Ensino de Tempo Integral)
Rua Professora Elidia Benetti, 690 – Jardim Boa Vista II
13575-060 – São Carlos – SP
fone: (16) 3371 9298
e-mail e036420a@educacao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

São Carlos, Capital da Tecnologia

13- EE Esterina Placco

Ensino Fundamental 6º ao 9º ano/Ensino Médio

Avenida Araraquara, 451 – Vila Brasília

13566-770 – São Carlos – SP

fone: (16) 3361 5162

e-mail e024430a@educacao.sp.gov.br

14- EE Eugênio Franco

Ensino Fundamental 1º ao 5º ano

Rua Jose Bonifacio, 675 – Centro

13560-610 – São Carlos – SP

fone: (16) 3371 8280

e-mail e024521a@educacao.sp.gov.br

15 - EE Gabriel Félix do Amaral

Ensino Fundamental 6º ao 9º ano/ Ensino Médio/EJA Ensino Médio

Avenida Jose Pereira Lopes, 1871 – Botafogo

13575-380 – São Carlos – SP

fone: (16) 3372 1191

e-mail e905835a@educacao.sp.gov.br

16 - EE Prof João Batista Gasparin

Ensino Fundamental 6º ao 9º ano / Ensino Médio

Rua Soldado Eliseu da Silva, 800 – Residencial Deputado José Zavágia

13573-574 – São Carlos – SP

fone: (16) 3366 8576

e-mail e579439a@educacao.sp.gov.br

17- EE Prof João Jorge Marmorato

Ensino Fundamental 1º ao 9º ano / Ensino Médio

Rua Vicente Pelicano, 360 – Jardim Dona Francisca

13571-000 – São Carlos – SP

fone: (16) 3368 1399

e-mail e900795a@educacao.sp.gov.br

18 - EE Prof Ludgero Braga

Ensino Fundamental 1º ao 9º ano/ Ensino Médio/EJA Ensino Médio

Rua Romildo Bruno, sn – Parque Industrial

13564-550 – São Carlos – SP

fone: (16) 3361 3286

e-mail e907923a@educacao.sp.gov.br

19 - EE Prof Luiz Augusto de Oliveira

Ensino Fundamental 1º ao 5º ano

Rua São Sebastião, 2759 – Vila Deriggi

13560-230 – São Carlos – SP

fone: (16) 3371 8163

e-mail e024454a@educacao.sp.gov.br

20 - EE Profª Maria Ramos

Ensino Fundamental 6º ao 9º ano/ Ensino Médio

Rua Maestro Adolpho Raimundo Caputto, 340 – Boa Vista

13574-160 – São Carlos – SP

fone: (16) 3375 1258

e-mail e024612a@educacao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

São Carlos, Capital da Tecnologia

21 - EE Marilene Terezinha Longhim
Ensino Fundamental 1º ao 5º ano
Rua Hipolito Jose da Costa, 230 – Jardim Real
13567-270 – São Carlos – SP
fone: (16) 3372 4496
e-mail e909750a@educacao.sp.gov.br

22 - EE Prof. Marivaldo Carlos Degan
Ensino Fundamental 6º ao 9º/Ensino Médio/EJA Ensino Médio
Av. Arnaldo Almeida Pires, 500 – Aracy II
13573-140 – São Carlos – SP
fone: (16) 3366 2821
e-mail e127887a@educacao.sp.gov.br

23 - EE Prof. Orlando Perez
Ensino Fundamental 6º ao 9º ano/Ensino Médio
Rua Sebastião Lemos, 396 – Cidade Aracy
13573-148 – São Carlos – SP
fone: (16) 3375 3544
e-mail e914988a@educacao.sp.gov.br

24- EE Prof. Sebastião de Oliveira Rocha
Ensino Fundamental 6º ao 9º ano/Ensino Médio (Ensino Integral)
Rua Padre Teixeira, 1260 – Jd Bethania
13561-050 – São Carlos – SP
fone: (16) 3371 8189
e-mail e024442a@educacao.sp.gov.br

Escolas Municipais em São Carlos

1 JULIANA MARIA CIARROCHI PEREZ CEMEI

RUA RIO GRANDE, 230
JARDIM JOCKEI CLUB A
16 33614661 - 16 33610530

2 MARIA CONSUELO BRANDAO TOLENTINO CEMEI

RUA REINALDO PIZANI, 400
ANTENOR GARCIA
16 33663626 - 16 33750579

3 PEDRO PUCCI CEMEI

RUA ANTONIO SPAZIANI, 375
JARDIM REAL
16 33714637 - 16 33740535

4 VICTORIO RIBUCCI PROF CEMEI

RUA CEARA, 600
JARDIM PACAEMBU
16 33662300

5 RUTH BLOEN SOUTO CEMEI

RUA BISPO CEZAR DACOSO FILHO, 360
VILA CARMEM
16 33710174 - 16 33740553

6 WALTER BLANCO CEMEI

RUA FRANCISCO GENTIL DE GUZZI, 135
PARQUE SANTA FELICIA JARDIM
16 33729404 - 16 33070551

7 JANETE MARIA MARTINELLI PROFA EMEB

RUA PARANA, 700



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

São Carlos, Capital da Tecnologia

JARDIM PACAEMBU

16 33752626

8 ANGELINA DAGNONE DE MELO EMEB

RUA MARECHAL DEODORO, SN

CENTRO

16 33721494 - 16 33740484

9 AMELIA MEIRELLES BOTTA PROFA CEMEI

RUA PROFESSOR PERICLES SOARES, 160

LOTEAMENTO MUNICIPAL SAO CARLOS

16 33074454 - 16 33070467

10 GILDENEY CARRERI CEMEI

RUA PADRE JOSE CARLOS DI MAMBRO, 85

PARQUE SANTA FELICIA JARDIM

16 33721572 - 16 33740602

11 CARMINE BOTTA EMEB

RUA PHILOMENA FAUVEL, 261

JARDIM BEATRIZ

16 33715285 - 16 33740414

12 ANTONIO STELLA MORUZZI EMEB

RUA TEOTONIO VILELA, 501

JARDIM TANGARA

16 33725000 - 16 33740538

13 IDA VINCIGUERRA CEMEI

RUA RIO ARAGUAIA, 860

JARDIM JOCKEI CLUB A

16 33614667 - 16 33610468

14 JOSE DE BRITO CASTRO CEMEI

RUA RUI BARBOSA, SN

CENTRO

16 33791463 - 16 33791463

15 ARTHUR NATALINO DERIGGI ESC MUN EDUC BASICA

AVENIDA ARNOLDO ALMEIDA PIRES, 655

CIDADE ARACY

16 33752609 - 16 33752609

16 MARIA ERMANTINA CARVALHO TARPANI PROFA EMEB

RUA JOAO PEDRINO, 100

CONJUNTO HABITACIONAL ROMEU SANTINI

16 33728326 - 16 33740554

17 VICENTE DE PAULO ROCHA KEPPE CEMEI PROF

RUA MIGUEL FUCCI, 50

SANTA FELICIA

16 33717244 - 16 33740520

18 DALILA GALLI PROFA EMEB

RUA RIO ARAGUAIA, SN

JARDIM JOCKEI CLUB A

16 33614674 - 16 33610532

19 ALCINDO SIQUEIRA MONSENHOR CEMEI

RUA ANTONIO SPAZIANI, 243

VILA JACOBUCCI

16 33713545

20 BRUNO PANHOCA CEMEI

RUA VICENTE PELICANO, 740

JARDIM DONA FRANCISCA

16 33685139 - 16 33680389

21 JOAO BAPTISTA PAINO CEMEI

RUA ARISTIDES DE SANTI, 187



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

São Carlos, Capital da Tecnologia

AZULVILLE I

16 33681843 - 16 33680390

22 CARMELITA ROCHA RAMALHO EMES

RUA PADRE TEIXEIRA, 2104

CENTRO

16 33642434 - 16 33642434

23 AFONSO FIOCCA VITALI EMEB

AVENIDA REGIT ARAB, SN

CIDADE ARACY

16 33753187

24 CARMELITA ROCHA RAMALHO CEMEI

AVENIDA SALLUM, 535

VILA PRADO

16 33710919 - 16 33740579

25 DARIO RODRIGUES CEMEI

AVENIDA REGIT ARAB, 267

CIDADE ARACY

16 33753218

26 ANTONIO LORDES RONDON CEMEI

RUA OLAVO ZABOTTO, 105

PARQUE RESIDENCIAL MARIA STELLA FAGA

16 33715056 - 16 33740570

27 MANOEL TOBIAS CONEGO CEMEI

RUA MAJOR MANOEL ANTONIO DE MATTOS, 1551

VILA NERY

16 33715349 - 16 33740405

28 RUY SERRA DOM CEMEI

RUA MARECHAL DEODORO, 3795

VILA NERY

16 33715615 - 16 33740621

29 ARACY LEITE PEREIRA LOPES CEMEI

RUA DOUTOR CARLOS DE CAMARGO SALLES, 163

VILA LUTFALLA

16 33714998 - 16 33740424

30 BENEDICTA STHAEL SODRE CEMEI

RUA ANTONIO MARTINES CARRERA, 1683

JARDIM BEATRIZ

16 33753749 - 16 33750597

31 HELENA DORNFELD CEMEI

RUA ESTADOS UNIDOS, 1181

VILA COSTA DO SOL

16 33614665 - 16 33610528

32 JOAO JORGE MARMORATO PROF CEMEI

RUA SANTA GERTRUDES, 475

VILA IZABEL

16 33681857

33 MARIA LUCIA MARRARA PROFA CEMEI

RUA ALBERTO LANZONI, 270

PARQUE SANTA FELICIA JARDIM

16 33720897

34 JOSE MARRARA CEMEI

RUA ABRAHAO JOAO, 15

JARDIM BANDEIRANTES

16 33714858 - 16 33740438



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – PREÇOS MÉDIOS

Item	Descrição	Quant	Média	
			R\$ unit	R\$ Total
1	Aquisição e instalação de Painéis em ACM 4mm com 1,00 x 1,30m	60	523,33	31.399,80

Valor total desta licitação: R\$ 31.399,80 (Trinta e um mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Fotos e modelo em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N° _____ / 2020

Convite N° 17/2020

Contrato N° 17/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10125/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação.

EMPENHO N.º _____

EMPRESA: _____.

Autorizamos o início dos serviços de: _____.

01. Caso a EMPRESA vencedora entregue o objeto não correspondente a descrição do edital, deverá efetuar a substituição do objeto impugnado após o recebimento da impugnação que poderá ser feita por telefone, fax ou e-mail.

02. A não aprovação do Serviço pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os trabalhos.

03. Após a aprovação do Serviço pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação, a empresa emitirá a fatura/nota fiscal.

04. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 dias após efetiva entrega do objeto e apresentação da nota fiscal/fatura das medições realizadas, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme cronograma estabelecido no Edital.

05. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

06. Prazo de entrega do serviço: 40 dias

São Carlos, _____ de _____ de 2020

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Inovação.